

Lei nº 033/89

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Angatuba, para o exercício de 1990.

O Prefeito do Município de Angatuba

Faça saber, que a Câmara

do Município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O orçamento geral do Município de Angatuba, para o exercício financeiro de 1990, estima a Receita e fixa a Despesa em RUCz\$ 34.850.000,00 (trinta e quatro milhões, oitocentas e cinquenta mil cruzeiros novos), discriminadas pelas anexas integrantes desta Lei.

Artigo 2º) - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte detalhamento:

Receitas Correntes	RUCz\$ 34.850.000,00
Receita Tributária	RUCz\$ 2.016.000,00
Receita Patrimonial	RUCz\$ 7.932.000,00

§

Receita de serviços	NCZ\$	770.000,00
Transfer. parentais	NCZ\$	23.965.000,00
Outras Receitas parentais	NCZ\$	147.000,00
<u>Receitas de Capital</u>	NCZ\$	30.000,00
Transf. de capital	NCZ\$	20.000,00
<u>Total da Receita</u>	NCZ\$	<u>34.850.000,00</u>

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam o seguinte detalhamento:

1- Por funções de governo

01 - Legislativa	NCZ\$	277.000,00
03 - Administração e Planejamento	NCZ\$	3.800.000,00
04 - Agricultura	NCZ\$	276.400,00
08 - Educação e cultura	NCZ\$	11.025.100,00
10 - Habitação e Urbanismo	NCZ\$	6.793.000,00
13 - Saúde e saneamento	NCZ\$	6.121.000,00
15 - Assistência e Previdência	NCZ\$	1.473.500,00
16 - Transportes	NCZ\$	5.384.000,00

Total da Despesa 34.850.000,00

2- Por Programas

01 - Processo legislativo	NCZ\$	277.000,00
07 - Administração	NCZ\$	3.249.000,00
08 - Administração Financeira	NCZ\$	551.000,00
16 - Abrigamento	NCZ\$	276.400,00
42 - Ensino de Primeiro Grau	NCZ\$	10.403.100,00
46 - Educação Física e Desportos	NCZ\$	427.000,00
48 - Cultura	NCZ\$	155.000,00
57 - Habitação	NCZ\$	1.400.000,00

58 - Urbanismo	NC28	4 755 000,00
60 - Serviços de utilidade Pública	NC28	638 000,00
75 - Saúde	NC28	3 021 000,00
76 - Saneamento	NC28	3 100 000,00
81 - Assistência	NC28	1 000 000,00
82 - Previdência	NC28	19 500,00
84 - Programa de Farmácia da Patu- menie de serviços Públicos	NC28	154 000,00
88 - Transporte Rodoviário	NC28	5 384 000,00
Total da despesa	NC28	34 850 000,00

3- Por categorias Econômicas

Despesas correntes	NC28	20 770 900,00
Despesas de capital	NC28	14 079 100,00
Total da despesa	NC28	34 850 000,00

4- Por órgãos da Administração

Poder Legislativo

1- Secretaria da Câmara	NC28	277 000,00
-------------------------	------	------------

Poder Executivo

2- Chefia do Gabinete	NC28	1 064 000,00
3- Administração e Finanças	NC28	2 909 500,00
4- Departamento de Educação e cultura	NC28	11 025 100,00
5- Departamento de Saúde e Saneamento	NC28	7 121 000,00
6- Departamento de Obras e Engenharia	NC28	3 115 000,00
7- Departamento de Serviços municipais	NC28	9 538 400,00

Total da Despesa	NC28	34 850 000,00
-------------------------	-------------	----------------------

f

Artigo 4º) - O Poder Executivo é autorizado a:

a) - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

b) - Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Congatuba, 4º de dezembro de 1989. -

Lélio Moura

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura,
aos 4º de dezembro de 1989. -

José Rodrigues
- Secretário -